

Ilmo. Sr. Maicon Ribeiro Furtado
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212, Vila Narcisa
Barra Bonita/SP
CEP: 17.340-190

Ribeirão Preto/SP, 22 de agosto de 2023

ID: 23070207 – VPT/GTE/23072601

ASSUNTO: Atendimento do Ofício nº 381/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP – Solicitação de informações e melhorias de sinalização vertical de velocidade regulamentada na Praça de Pedágio de Jaú/Barra Bonita, localizada na Rodovia Estadual Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), no Km 165+600m, pistas Norte/Sul.

REF.: Ofício nº 381/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, de 18 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

A **ViaPaulista S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor o que segue abaixo:

Em atendimento ao Ofício nº 381/2023, no qual Vossa Senhoria solicita a esta Concessionária informações e melhorias de sinalização vertical de velocidade regulamentada na Praça de Pedágio de Jaú/Barra Bonita, localizada na Rodovia Estadual Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), no Km 165+600m, pistas Norte/Sul, a ViaPaulista S.A. vem por meio desta informar que, com base nos projetos de sinalização da duplicação da referida rodovia e de seus respectivos dispositivos de retorno, o segmento em questão conta com placas R-19 (de Velocidade Máxima Permitida) em ambos os sentidos de tráfego, atendendo às normativas e manuais técnicos vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).



Outrossim, a redução do limite de velocidade deverá respeitar, segundo o Manual de Sinalização Rodoviária do DER, os seguintes critérios:

"A redução do limite de velocidade, quando necessária, deve ser efetuada gradativamente, através de sinais com limites decrescentes, múltiplos de 10 km/h, respeitando o espaçamento mínimo de 100 m entre sinais consecutivos." (Manual de Sinalização Rodoviária do DER, 2023 – Volume I, p. 35)

Logo, cumpre informar que a sinalização vertical implantada pela Concessionária no segmento em tela cumpre tais requisitos, o que garante uma desaceleração gradual e confortável para os usuários. As Figura 1 e 2 apresentam as sinalizações verticais do tipo R-19 existentes nos segmentos em tela:



Figura 1 – Placas R-19 (Praça de Jaú/Barra Bonita).



Figura 2 – Placa R-19 da pista de pagamento automático (Praça de Jaú/Barra Bonita).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
 PROTOC. NO LIV. RESP. (13:16) Hrs:
 FLS.: _____ SOB Nº 1019
 Barra Bonita, 29 de 08 de 23
 Lucas